



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO Nº039/2013

CONTRATO 039/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ: 80.933.347/0001-20, situada na Avenida Getulio Vargas, 774, Jardim Evangelista, CEP: 86820-000, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Santiago da Silva, portador do RG: 3.384.889-7 e do CPF: 459.553.799-91, residente na Rua Boa Vista, 336, Centro, na cidade de Califórnia, estado do Paraná, doravante denominada Contratada, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa (associação de portadores de deficiência física) para fornecimento de mão-de-obra de materiais gráficos para os diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Rio Bom pelo período de 12 meses.

ESPECIE	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	CORES	FORMATO	PAPEL	V. UNIT.	V. TOTAL
UNIDADE	10000	PLANFLETOS	1X3	7X14	SULFITE 75GR	R\$ 0,04	R\$ 350,00
BLOCOS C/50	4	A.I.H	1X0	29,5X21	SULFITE 75GR	R\$ 12,50	R\$ 50,00
BLOCOS C/50	50	APAC	1X0	29,5X21	SULFITE 75GR	R\$ 3,40	R\$ 170,00
BLOCOS C/50	300	ATESTADO MÉDICO	1X0	14X20,5	SULFITE 75GR	R\$ 1,40	R\$ 420,00
BLOCOS C/50	300	REFERENCIA-CONTRA REFERENCIA ESPECIALIDADE	1X0	20X31	SULFITE 75GR	R\$ 2,75	R\$ 825,00
BLOCOS C/50	4	REFERENCIA-CONTRA REFERENCIA FxV	1X0	18,5X27,5	SULFITE 75GR	R\$ 8,75	R\$ 35,00
BLOCOS C/50	100	GUIA DE MARCAÇÃO DA DENGUE	1X0	7,5X10,5	SULFITE 75GR	R\$ 0,85	R\$ 85,00
BLOCOS C/50	50	FICHA DE CADASTRAMENTO DA DENGUE	1X0	15X21,5	SULFITE 75GR	R\$ 1,90	R\$ 95,00
BLOCOS C/50	600	F.G.A - FRENTE E VERSO	1X0	21,5X30	SULFITE 75GR	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
BLOCOS C/50	600	PRESCRIÇÃO MEDICA E DE ENFERMAGEM	1X0	21,5X30	SULFITE 75GR	R\$ 2,35	R\$ 1.410,00
BLOCOS C/50	500	GUIA DE RETORNO	1X0	7,5X10,5	SULFITE 75GR	R\$ 0,40	R\$ 200,00
BLOCOS C/50	800	RECEITUARIO MÉDICO	1X0	15X21	SULFITE 75GR	R\$ 1,25	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

BLOCOS C/50	800	RECEITUARIO MÉDICO CARBONADO	1X0	15X21	SULFITE 75GR	R\$ 4,50	R\$ 3.600,00
BLOCOS C/50	1000	REQUISIÇÃO DE EXAMES CARBONADO	1X0	20X15	SULFITE 75GR	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
BLOCOS C/50	4	TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO(TFD) FXV	1X0	21X31	SULFITE 75GR	R\$ 8,75	R\$ 35,00
UNIDADE	100	ENVELOPE KRAFFIT	4X4	20X28CM		R\$ 1,00	R\$ 100,00
UNIDADE	4000	ENVELOPE OURO	4X4	36X26CM		R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
UNIDADE	100	ENVELOPE OFICIO	4X4	214C114M M		R\$ 0,55	R\$ 55,00
UNIDADE	1500	IMPRESSÃO DE CARTAZES	4X0	47X65	COUCHE 250GR	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
UNIDADE	5200	PASTA ARQUIVO	4X1	46X32,5	TRIPLEX 350GR	R\$ 0,58	R\$ 3.016,00
UNIDADE	50	CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS - 020				R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
UNIDADE	3500	IMPRESSÃO DE ENVELOPES	4X4	19X24		R\$ 0,60	R\$ 2.100,00
<u>TOTAL</u>							<u>R\$ 27.246,00</u>

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, e fundamenta-se no Processo de Dispensa de Licitação 011/2013 e proposta da empresa datada de 25 de abril de 2013, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$: 27.246,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e seis reais), e será custeada através de recursos das dotação orçamentária:

Desp: 590 03010412200042005000339030 F.R 0

Desp: 599 04011236100182015000339030 F. R 103



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Desp: 595 05051030100142022000339030 F. R 303

Desp: 596 06012060100262034000339030 F.R 0

Desp: 597 07010824400112038000339030 F.R 0

3.2 A CONTRATADA compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme confecção ou impressão de materiais gráficos feitos mês.

4.1.1 A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

5.1 O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rio Bom, no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.2 A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

5.3 A aceitação dos itens, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas da entrega, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 A observância da qualidade e garantia dos produtos contratados;

6.4 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.5 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.6 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento.

6.7 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.



CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, 15 de maio de 2013.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

José Carlos Santiago da Silva
Representante da Empresa Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____